



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)** conforme autorização da Lei Municipal 1.471/2016, art.4º, I e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

<b>02.08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)</b>	<b>VALOR</b>
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0109.2033	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SAUDE	
3.000.00	DESPEZA CORRENTE	
01.01	FONTE 01 – TESOURO	
(93) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	550.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>550.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito será (ão) proveniente (s) da anulação parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões).

<b>02.08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)</b>	<b>VALOR</b>
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0110.2034	MANUTENÇÃO DO PSF – ROCHA MARMO	
3.000.00	DESPEZA CORRENTE	
01.00	FONTE 01 – TESOURO	
(101) 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	550.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>550.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Junho 2017.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 19 de Junho de 2017.  
/acm.